

Procedimentos para constituição de Cooperativas

Vem que a gente explica!



O que é uma Cooperativa

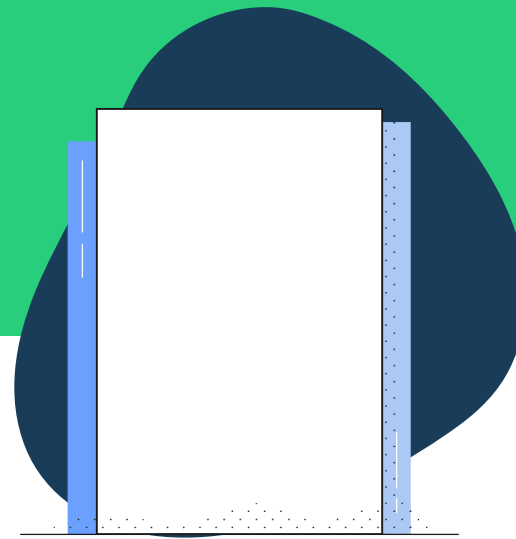
É uma associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizadas de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.



Roteiro



Preparação



Constituição



Registro

Preparação

- Questionar e
- Discutir finalidades



1º passo

Reunião com todos os interessados em participar da cooperativa, a fim de responder aos seguintes questionamentos:

- A necessidade da cooperativa é sentida por todos?
- A cooperativa é a solução mais adequada?
- Já existe alguma cooperativa na redondeza (região), que possa satisfazer a necessidade do grupo?
- Os interessados estão dispostos a entrar com a sua parte no capital necessário para viabilizar a cooperativa?
- O volume de negócios é suficiente para que os associados tenham benefícios?
- Os interessados estão dispostos a operar exclusivamente com a cooperativa?

Reunião de um grupo de pessoas interessadas em constituir a cooperativa, com as seguintes finalidades:



PREPARAÇÃO

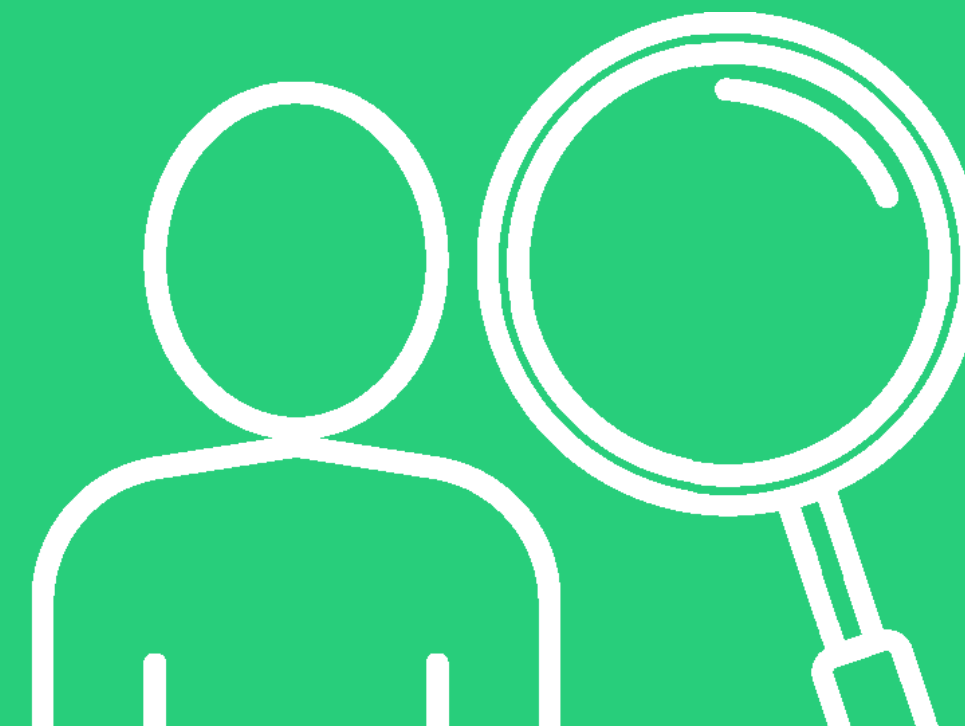
Finalidade 1:

Determinar os objetivos da cooperativa;

A cooperativa deverá delimitar de forma clara e precisa seu objetivo, isto é, quais os serviços diretos que serão prestados aos associados, bem como os objetos de funcionamento e operacional, realizados com fins à consecução do objetivo delineado, informando as atividades desenvolvidas (art. 4º, 5º e 7º da Lei nº 5.764/1971). O objetivo de toda Sociedade Cooperativa será sempre a prestação direta de serviços aos associados, na forma do art. 7º da Lei nº 5.764/1971. Os objetos são as atividades que a sociedade irá desenvolver para atingir seus objetivos.

Finalidade 2:

Averiguar as condições dos interessados, em relação aos objetivos da cooperativa;



O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar dos serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto. O número de associados é ilimitado, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços (art. 6º do inciso I, e art. 29 da Lei nº 5.764/1971).

Finalidade 3:

Verificar viabilidade econômica, financeira, mercadológica e social da cooperativa;

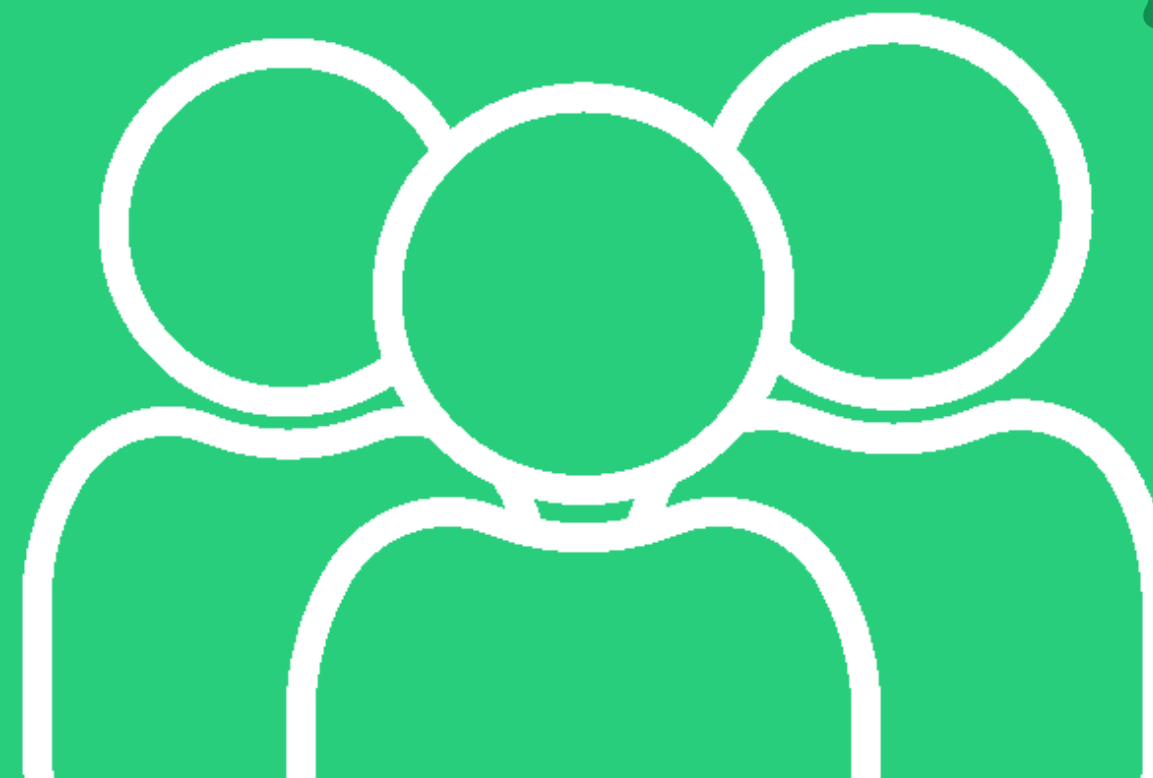


Neste projeto é essencial um estudo da viabilidade econômica, a exemplo do custo que a cooperativa terá para se constituir e, principalmente, para manter-se. O objetivo é evitar que a sociedade cooperativa não sobreviva no mercado.

As cooperativas não são sociedades que nascem para que os outros tomem conta delas, é uma sociedade com voz própria dos seus associados. Qual será a expectativa de receita? Quais os custos envolvidos? De onde virá o dinheiro para montar a cooperativa? Como será a composição do capital social? Valor da quota parte?

Finalidade 4:

Verificar o número mínimo de sócios exigidos para a constituição da Cooperativa;



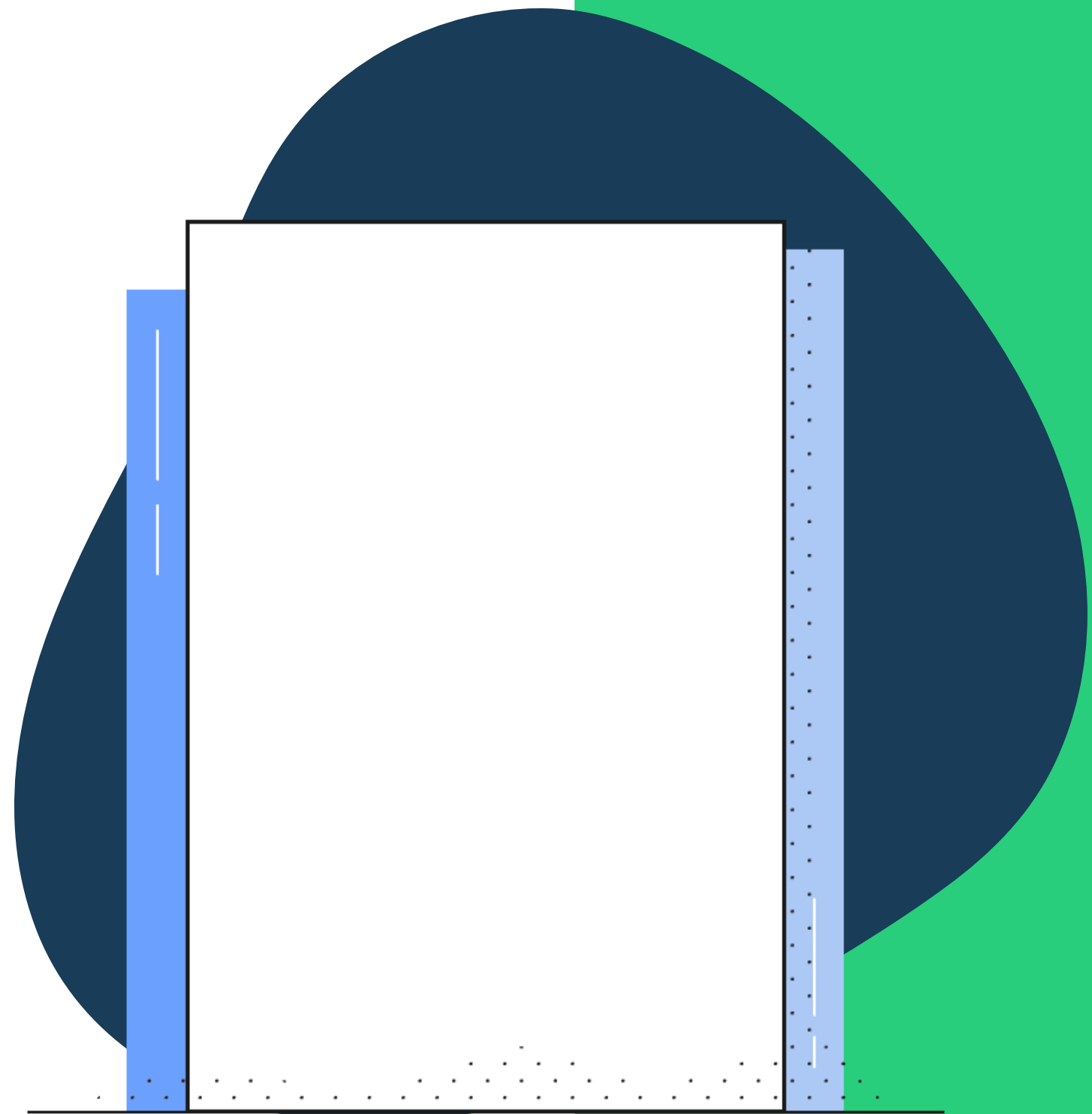
PREPARAÇÃO

Para constituição de uma cooperativa singular é necessário o mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo, excepcionalmente, permitida a admissão de pessoas jurídicas (art. 6º da Lei nº 5.764/1971).

No caso das cooperativas de trabalho, que se enquadrem na lei 12690/12, o número mínimo necessário para sua constituição será de 7 (sete) associados (art. 6º da Lei nº 12.690/2012). Recomendamos que até a próxima AGO sejam admitidos mais associados, para permitir a renovação dos conselhos exigida na lei 5764/71.

Constituição

- Estatuto Social e Ata de Constituição
- Assembleia de Constituição



2º passo

Escolher uma comissão para tratar das providências necessárias à constituição da cooperativa, com indicação do coordenador dos trabalhos.





Mas, que procedimentos devem ser realizados pela comissão?

01

Procurar o Sistema OCERGS-SESCOOP/RS para solicitar a orientação necessária à constituição da cooperativa,

02

Elaborar a proposta de estatuto da cooperativa;

03

Compartilhar com os interessados a proposta de estatuto, para que a estudem, e realizar reuniões com as pessoas interessadas para discussão de todos os itens do estatuto e dos itens principais do estudo de viabilidade econômico-financeira;

04

Definir o perfil da pessoa para cada cargo efetivo na cooperativa. Sondar possíveis ocupantes para, então, averiguar a capacitação e o interesse desses em ocupar os respectivos cargos. Para os cargos gerenciais devem ser contratados executivos com a adequada capacitação profissional, sem parentesco com membros do quadro social;

05

Convocar as pessoas interessadas para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, com dia, hora e local determinados (não é necessária publicação de edital);

06

A comissão deverá observar os principais itens de Sociedade Cooperativa na elaboração do Estatuto Social e na ata de constituição:

ESTATUTO SOCIAL - Itens Obrigatórios

- a) denominação social (Vide Instrução Normativa DREI nº 15/2013);
- b) endereço completo da sede;
- c) prazo de duração;
- d) área geográfica de ação da sociedade;
- e) objeto social, compreendendo o objeto de funcionamento e o operacional, definidos de modo preciso e detalhado, podendo ser incluídos os CNAES correspondentes as atividades escolhidas.;
- f) fixação do exercício social;

- g) data do levantamento do balanço geral;
- h) capital social mínimo expresso em moeda corrente nacional;
- i) natureza da responsabilidade dos associados;
- j) direitos e deveres dos associados;
- k) condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados e normas para a representação de associados nas assembleias gerais;
- l) o capital social mínimo, valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado e a forma e prazo de integralização, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de associado;
- m) fundos obrigatórios e demais fundos que porventura forem criados;
- n) forma de devolução das sobras ou do rateio das perdas;
- o) modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo de mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;



- p) formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiveram interesse particular sem privá-los da participação dos debates;
- q) casos de dissolução voluntária da sociedade;
- r) modo e processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;
- s) modo de reforma do estatuto; e
- t) número mínimo de associados, nas cooperativas singulares;



A Cooperativa de Trabalho, que se enquadra na lei 12690/12, deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

- b) duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- c) repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) repouso anual remunerado;
- e) retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- f) adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas; e
- g) seguro de acidente de trabalho.

O estatuto da Cooperativa Social poderá prever uma ou mais categorias de sócios voluntários, que lhe prestem serviços gratuitamente, e não estejam incluídos na definição de pessoas em desvantagem (art. 4º da Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999).



ATA DE CONSTITUIÇÃO – Itens Obrigatórios



A Ata da assembleia, lavrada em livro próprio, ou folhas soltas, deverá indicar (art. 15 da Lei nº 5.764/1971):

- a) local, hora, dia, mês e ano de sua realização;
- b) composição da mesa: nome completo do presidente e secretário;
- c) nome, nacionalidade, idade, estado civil (se união estável, informar o estado civil), documento de identidade, seu número e órgão expedidor, nº do CPF, profissão, domicílio e residência dos associados (endereço completo com CEP);
- d) valor e número de quotas-parte de cada associado forma e prazo de integralização;
- e) aprovação do estatuto social;
- f) declaração de constituição da sociedade, indicando a denominação, o endereço completo da sede e o objeto de funcionamento;
- g) Eleição e posse do conselho de administração, fiscal e outros (se previsto no estatuto) e declaração de desimpedimento dos eleitos;
- h) fecho da ata, assinatura identificada de todos os fundadores.

Obs. Para a assembleia de constituição da cooperativa não é necessário publicação de edital em jornal.

3º passo

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



01

O Coordenador da Comissão de constituição da cooperativa faz a abertura da Assembleia e solicita aos presentes que escolham o Presidente dos trabalhos na reunião; o Presidente escolhe um Secretário “ad hoc”;

02

O Secretário faz a leitura da proposta do estatuto social da cooperativa;

03

Os presentes discutem e propõem sugestões de emendas ao estatuto;

04

As emendas colocadas em votação e aprovadas são incluídas na proposta de estatuto;

05

Votação do estatuto pela Assembleia;

06

Eleição dos Cargos do Conselho de Administração (ou diretoria) e do Conselho Fiscal da cooperativa;

07

O Presidente dos trabalhos convida o Presidente eleito para dirigir os trabalhos;

08

O Presidente eleito convida os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a assumirem seus assentos à mesa e declara constituída a cooperativa;

09

O Secretário faz a leitura da Ata da Assembleia que, após lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os associados fundadores da cooperativa.



Não é permitida a existência de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral (pai, filho, avô, irmão, neto, primo, etc.) de quaisquer pessoas componentes dos órgãos de administração ou fiscalização da cooperativa. – Menores de 18 anos de idade só poderão fazer parte de sociedades cooperativas se assistidos por responsável legal ou se emancipados.



O estatuto social e a ata de constituição, antes de serem levados à Junta Comercial, poderão ser apreciados pela OCERGS (opcional), a fim de verificar se não conflita com a legislação cooperativista vigente e outras pertinentes ao ramo e as atividades que serão exercidas pela cooperativa

Registro

- Registro na JUCIS e no Sistema OCB



4º passo

REGISTRO NA JUCIS

Após a Assembleia Geral de Constituição, torna-se necessário fazer o registro da Cooperativa na Junta Comercial do Estado. O CNPJ será emitido automaticamente após a aprovação dos atos constitutivos na Junta Comercial.



Ata de Constituição da cooperativa, em 01 via;



Estatuto Social da cooperativa, em 01 via;



Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do Conselho de Administração (ou Diretoria).



DBE – Documento Básico de Entrada disponível no site www.jucisrs.rs.gov.br – Módulo Integrador



Preenchimento da Viabilidade Econômica, disponível no site www.jucisrs.rs.gov.br – Módulo Integrador; A viabilidade deve ser enviada para a JUCIS antes de finalizar a documentação, pois a mesma fará a aprovação da razão social e local da sede, após aprovada, tem validade de 90 dias;



Preenchimento da FCN e capa de processo disponível no site www.jucisrs.rs.gov.br – Módulo Integrador;



Guia de Arrecadação, no valor de R\$ 129,44, disponível no site www.jucisrs.rs.gov.br – Módulo Integrador.



A Ata da Assembleia Geral de Constituição e o Estatuto da Cooperativa devem ser originais. Rubricadas todas demais páginas e assinadas na última página por todos os fundadores devidamente identificados.



A Cooperativa deverá providenciar o visto de advogado (com carimbo e nº OAB) na última página da Ata de constituição e do Estatuto Social e rubrica nas demais páginas.



Caso o grupo opte por fazer o registro digital dos atos constitutivos, todos os sócios fundadores deverão assinar de forma digital (para assinatura dos documentos do Registro Digital será utilizado o certificado digital e-CPF A1 ou A3. O e-CPF A1 ou A3 é a versão eletrônica do CPF, sendo um documento de identificação na internet).



Todas as informações para o registro digital são encontradas no link:
www.jucisrs.rs.gov.br/registro-digital

5º passo

REGISTRO NO SISTEMA OCB

Toda cooperativa deve registrar-se na Organização Cooperativista do seu Estado (no caso do RS, a OCERGS) a fim de atender ao disposto no artigo 107, da Lei n.º 5.764/71, integrando-se ao Cooperativismo Estadual. Para efetuar o registro na OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras), a cooperativa deverá acessar o portal e anexar os documentos solicitados.

<http://somoscooperativismo.coop.br/seja-coop>

DOCUMENTOS SOLICITADOS:



ESTATUTO SOCIAL



ATA DE CONSTITUIÇÃO



CARTÃO CNPJ



TAXA DE REGISTRO

(conforme Art.107 – Parágrafo único da lei 5764/71 o valor é de 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior)



No caso de cooperativas em funcionamento, exigir-se-á a documentação dos últimos dois exercícios sociais (Demonstrações Contábeis e Ata da AGO);

Após o envio destes documentos a OCERGS entrará em contato para dar andamento ao processo de registro.

Qualquer dúvida entrar em contato com a OCERGS através do telefone, 51.33230015 ou e-mail: tatiana-francisco@sescoprs.coop.br

IMPORTANTE

Deve as cooperativas possibilitar a seus associados programas de educação, formação cooperativista em caráter permanente, além de canais de comunicação e informação que garantam a transparência do andamento dos negócios da mesma.



SIGLAS

JUCIS – Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

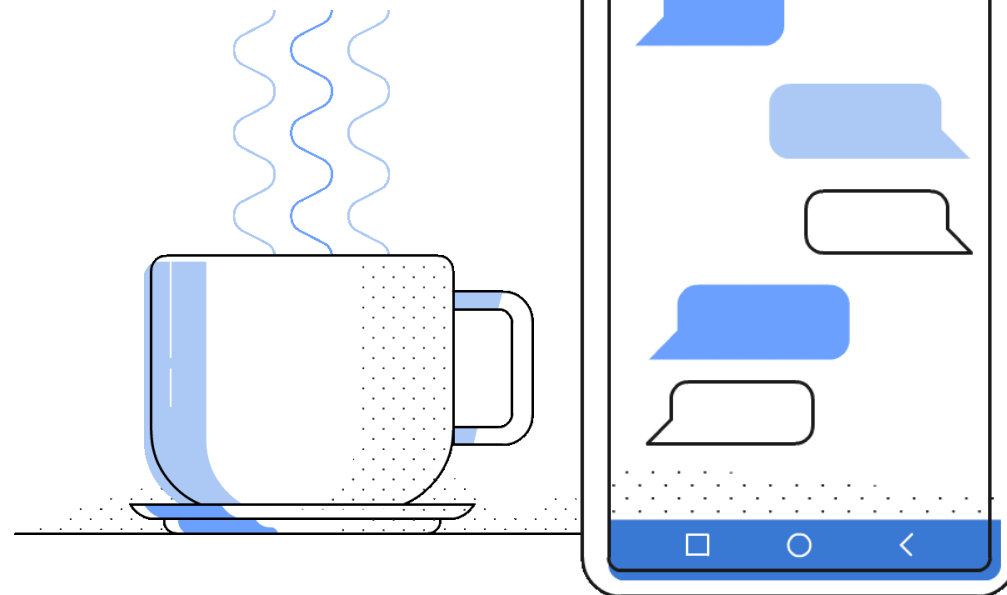
FCN – Ficha de Cadastro Nacional;

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

GA – Guia de Arrecadação do Estado;

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

AGO – Assembleia geral ordinária



SISTEMA OCERGS/SESCOOP-RS

Rua Felix da Cunha, 12 (esq. Farrapos)
Bairro Floresta – CEP 90570-000 – Porto Alegre.

Telefones (51)3323.0000

Endereço Eletrônico www.ocergs.coop.br